Fls. 12 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 673/86, DE 17 DE JUNHO DE 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel ao Patrimônio do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser doado tem os seguintes limites e confrontações: Frente para a Av. Evarista de Castro Ferreira, medindo 11 metros; nos fundos divide-se com a Rua Isidoro de Jesus Leite medindo 11 metros; ao lado direito divide-se com a área remanescente do Município medindo 40 metros, e, do lado esquerdo divide-se com o imóvel onde situa-se a E.E.P.S.G. "Profº Armando Gonçalves", medindo 40 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO: No imóvel a ser doado encontra-se construído o prédio da pré escola.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de junho de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 62/63
17/06/86